



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

LEI COMPLEMENTAR Nº 065 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2.003

“Dispõe sobre alteração da escala de vencimentos, cria empregos públicos que especifica e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA aprova, e eu, ÁLVARO JESIEL DE LIMA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A escala de vencimentos dos empregos públicos permanentes da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, passa a ser a do Anexo I da presente lei, e que dela fica fazendo parte integrante.

Art. 2º - O quadro de empregos públicos em comissão da Lei Complementar n. 63, de 7 de novembro de 2.002 (Anexo II), passa a ser a do Anexo II da presente lei, e que dela fica fazendo parte integrante, com a remuneração constante do Anexo III da presente lei, e que dela também fica fazendo parte integrante.

Art. 3º - O emprego público de enfermeiro de que consta no Anexo I da Lei Complementar n. 63, de 7 de novembro de 2.002, passa a ser enquadrado na referência 12-A, do Anexo I da presente lei.

Art. 4º - As despesas da presente lei serão cobertas pela dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Bela, 23 de Dezembro de 2.003

Álvaro Jesiel de Lima
-Prefeito Municipal-

Nota: Publicada e afixada no quadro de atos oficiais na data supra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ANEXO II

EMPREGOS EM COMISSÃO	REFER.	VAGAS
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	VIII	1
ASSISTENTE DE GABINETE II	VI	6
ASSISTENTE DE GABINETE I	II	3
ASSISTENTE DE ESPORTE E LAZER	VI	1
CHEFE DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	VIII	1
CHEFE DO SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL	VIII	1
CHEFE DO SERVIÇO DE OBRAS E CONSERV. MUNICIPAL	VIII	1
COORDENADOR DO SERVIÇO DE VIGILANCIA SANITARIA	VI	1
COORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE	VI	1
COORDENADOR DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	VI	1
SUPERVISOR DE OBRAS E SERVIÇOS	IV	1
SUPERVISOR GERAL DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO	IV	1
MOTORISTA DE GABINETE	III	3
ASSESSOR PARA PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	VIII	1
ASSESSOR PARA PROJETOS EM AGRICULTURA E AGRONOMIA	VIII	1
ASSESSOR PARA PROJETO EM MEDICINA VETERINARIA	VIII	1
ASSESSOR PARA PROJETOS DE ERRADICAÇÃO DA RAIVA	VIII	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

GRUPO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
1	253,22	265,88	279,17	293,13	307,79	323,18	339,34	356,31	374,13	392,84	412,48	433,10	454,76	477,50	501,38	526,45	552,77	580,41
2	273,48	287,15	301,51	316,59	332,42	349,04	366,49	384,81	404,05	424,25	445,46	467,73	491,12	515,68	541,46	568,53	596,96	626,81
3	295,36	310,13	325,64	341,92	359,02	376,97	395,82	415,61	436,39	458,21	481,12	505,18	530,44	556,96	584,81	614,05	644,75	676,99
4	318,99	334,94	351,69	369,27	387,73	407,12	427,48	448,85	471,29	494,85	519,59	545,57	572,85	601,49	631,56	663,14	696,30	731,12
5	344,51	361,74	379,83	398,82	418,76	439,70	461,69	484,77	509,01	534,46	561,18	589,24	618,70	649,64	682,12	716,23	752,04	789,64
6	372,07	390,67	410,20	430,71	452,25	474,86	498,60	523,53	549,71	577,20	606,06	636,36	668,18	701,59	736,67	773,50	812,18	852,79
7	401,84	421,93	443,03	465,18	488,44	512,86	538,50	565,43	593,70	623,39	654,56	687,29	721,65	757,73	795,62	835,40	877,17	921,03
8	433,99	455,69	478,47	502,39	527,51	553,89	581,58	610,66	641,19	673,25	706,91	742,26	779,37	818,34	859,26	902,22	947,33	994,70
9	468,71	492,15	516,76	542,60	569,73	598,22	628,13	659,54	692,52	727,15	763,51	801,69	841,77	883,86	928,05	974,45	1023,17	1074,33
10	506,21	531,52	558,10	586,01	615,31	646,08	678,38	712,30	747,92	785,32	824,59	865,82	909,11	954,57	1002,30	1052,42	1105,04	1160,29
11	546,71	574,05	602,75	632,89	664,53	697,76	732,65	769,28	807,74	848,13	890,54	935,07	981,82	1030,91	1082,46	1136,58	1193,41	1253,08
12	590,45	619,97	650,97	683,52	717,70	753,59	791,27	830,83	872,37	915,99	961,79	1009,88	1060,37	1113,39	1169,06	1227,51	1288,89	1353,33
13	637,69	669,57	703,05	738,20	775,11	813,87	854,56	897,29	942,15	989,26	1038,72	1090,66	1145,19	1202,45	1262,57	1325,70	1391,99	1461,59
14	688,71	723,15	759,31	797,28	837,14	879,00	922,95	969,10	1017,56	1068,44	1121,86	1177,95	1236,85	1298,69	1363,62	1431,80	1503,39	1578,56

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ANEXO III

I		273,00
II		329,57
III		380,27
IV		560,43
V		593,23
VI		712,37
VII		845,05
VIII		987,00